

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI Nº.580 de 06 de março de 1969.

Que altera o artigo 2º e parágrafo 1º da
Lei Municipal nº.576 de 24 de fevereiro de/
1969.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado/
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por /
lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º-O artigo 2º e parágrafo 1º da Lei Municipal nº..
576 de 24 de fevereiro de 1969, passará a ter a seguinte redação:-
"Artigo 2º-O preço da área de terras de que trata o artigo 1º da /
presente lei, será de NC\$0,80-(Oitenta centavos) o metro quadrado,
perfazendo o total de NC\$8.000,22-(Oito mil cruzeiros novos e vinte
e dois centavos).

Parágrafo 1º-O prazo para pagamento será de três anos, divididos /
em prestações mensais de NC\$250,00-(Duzentos e cinquenta cruzeiros
novos) à partir do mês de maio de 1969, com juros de 1%-(Hum por /
cento) ao mês de acordo com a tabela Price, e o prazo para constru
ção será de 04-(Quatro) anos.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos seis dias do mês
de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove 1969.

LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-

CARLOS CEZAR TAMIAZO
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecen
tos e sessenta e nove-1969.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
-Secretário